



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO 52-22

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, MULTIFUNCIONAIS NOVOS OU SEMINOVOS INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA ECOM A REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLÍMPIO NORONHA, COM FRANQUIA TOTAL DE 25.000 MIL COPIAS.

PROCESSO Nº70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

GESTORES DO CONTRATO:

João Mauro Bernardo

Wellington Rocha de Oliveira

Pollyanna Martins Mendes

Alessandra Menezes Ribeiro Maciel

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, 450 Centro, Olímpio Noronha- MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, Mario Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36 **denominado CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.579.314/0001-23 pessoas jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Bittencourt, 32, Centro-Varginha/MG CEP: 37002-050 neste ato representada pelo senhor Olívio Afonso Dias Franco CPF: 718.607.386-72 designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 47/2022. do dia 17/08/2022, julgado em 17/08/2022 e homologado em 01/09/2022, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva ecom a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, com franquia total de 25.000 mil copias, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 47/2022, e da Proposta da Contratada.

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O contrato terá duração DE 12 MESMES a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 32.460 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

Lote	Descrição	Valor Lote				
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI						
1	LOTE ÚNICO	R\$ 32.460,00				
Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(DEPARTAMENTO DE SAÚDE).	UN	OKI ES4172LPMFP	12,0000	541,0000	6.492,0000
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-SECRETARIA)	UN	OKI ES4172LP MFP	12,0000	270,5000	3.246,0000
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(ENSINO FUNDAMENTAL)	UN	OKI ES4172LP MFP	12,0000	270,5000	3.246,0000
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(EDUCAÇÃO INFANTIL)	UN	OKI ES4172LP MFP	12,0000	270,5000	3.246,0000
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)	UN	OKI ES4172LP MFP	12,0000	1.082,0000	12.984,0000
6	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA(DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS)	UN	OKI ES4172 LP MFP	12,0000	270,5000	3.246,0000

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS SERVIÇOS:

5.1- OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

5.2- A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

5.3. Os produtos serão recebidos no local indicado, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. No preço do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar o item licitado no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.002.001.08.244.9017.2007.339039 ficha: 34 fonte: 100/129

02.003.001.04.122.9002.2010.339039 ficha: 73 fonte: 100

02.004.001.10.122.9004.2049.339039 ficha: 100 fonte: 102

02.004.001.10.301.9016.2014.339039 ficha: 114 fonte: 102

02.005.001.12.122.9005.2060.339039 ficha: 162 fonte: 101

02.005.001.12.361.9005.2023.339039 ficha: 182 fonte: 101

02.005.001.12.365.9007.2025.339039 ficha: 208 fonte: 101

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivado pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1-A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.3 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da instalação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

licitado.

11.5 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, imediatamente, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas trêz de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 01 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE



FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

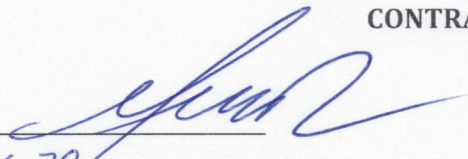
CNPJ: 22.579.314/0001-23

Repres. Legal: Olívio Afonso Dias Franco

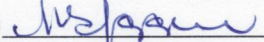
CPF: 718.607.386-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1)  _____

CPF: 112440476-78

2)  _____

CPF: 040.827.306-21